

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Instituto de Psicologia

Av. Pará, 1720, Bloco 2C Sala 34 - Campus Umuarama - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3225-8505 - www.ip.ufu.br - secretaria@ipsi.ufu.br

**EDITAL IPUFU Nº 5/2022**

12 de agosto de 2022

Processo nº 23117.054401/2022-91

CONSIDERANDO o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, art.329 _ Cap. IV (Das Eleições);

CONSIDERANDO a eleição de Coordenador do Curso de Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO a solicitação da Prof.ª Dr.ª Claudia Araujo da Cunha de saída do cargo de Coordenadora do Curso de Graduação em 29/07/2022;

CONSIDERANDO o término do mandato dos Membros do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia em 03/12/2022;

CONSIDERANDO os documentos do Processo 23117.054401/2022-91;

CONSULTA À COMUNIDADE DO IPUFU PARA COORDENADOR(a) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA (BIÊNIO 2022 – 2024)

A Comissão responsável pela consulta é composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Airton Pereira do Rêgo Barros (Presidente), Prof. Dr. Nilson Berenchein Netto (relator), Profa Dra. Ana Paula de Ávila Gomide, (representante docente), Wesley Henrique Silva (representante dos técnicos-administrativos) e a discente Vitória Maria Salvador (representante dos discentes), designada pela PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 3737, DE 29 DE JULHO DE 2022, da Diretora do IPUFU, considerando a vacância do cargo de Coordenador do Curso de Graduação em Psicologia e o término do mandato dos Membros do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia, torna público o presente Edital de Convocação de consulta à comunidade do IPUFU.

1. DAS VAGAS

As vagas deste Edital são referentes aos mandatos vacantes no interstício **2022 - 2024**, conforme especificadas abaixo:

- Coordenador(a) do Curso de Graduação em Psicologia (01 vaga)
- Membros do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia (04 vagas)
- Membros Suplentes do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia

2. CRONOGRAMA

Este Edital de Convocação cumprirá o seguinte cronograma:

Divulgação do Edital:12/08/2022

Inscrições: 29/08/2022 a 05/09/2022
Prorrogação das inscrições (se necessário): 06/09/2022 a 12/09/2022
Homologação das inscrições: 14/09/2022
Data da consulta presencial: 26/09/2022
Data do resultado do escrutínio: 27/09/2022
Período de contestação da eleição e interposição de recurso: 28/09/2022
Eleição no Conselho do IPUFU: 29/09/2022

3. DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA

3.1. A Coordenação de Curso de graduação será exercida por um docente que pertença ao quadro efetivo de pessoal docente do Instituto de Psicologia da UFU com regime de dedicação exclusiva.

3.2. O Colegiado do Curso de Graduação será exercido, pelo (a) Coordenador(a), por quatro representantes do corpo docente do curso, e um representante discente, este último, eleito pelos seus pares.

Parágrafo único – Os representantes do Colegiado do Curso poderão ser substituídos em caso de vacância por membros suplentes também eleitos por este edital. A distribuição entre titulares e suplentes dar-se-á em ordem diretamente proporcional ao número de votos obtidos por cada candidato.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURA

4.1. Os candidatos a Coordenador (a) deverão apresentar, no ato da inscrição do processo de consulta à comunidade, o seu currículo, bem como proposta de programa para sua gestão, no qual se compromete a aceitar a investidura da função e todas as responsabilidades inerentes à função pretendida, caso seja eleito.

4.2. A formalização de candidatura para Coordenador (a) e Membro do Colegiado do Curso de Graduação deverá ser realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (www.sei.ufu.br), por requerimento (Anexo I e II) a ser incluído e assinado eletronicamente no processo SEI 23117.054401/2022-91, no período de **29/08/2022 a 05/09/2022**.

4.3. Para os cargos em que o número de inscritos até o dia **05/09/2022** for inferior ao número de vagas, as inscrições serão estendidas até o dia **12/09/2022**, nos mesmos locais e horários supracitados.

4.4. A homologação das candidaturas será divulgada no sítio web do IPUFU em **14/09/2022**.

5. DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1. O Colégio de consulta que constitui o universo de participantes será constituído:

- a) pelos docentes lotados no Instituto de Psicologia.
- b) pelos membros do corpo técnico-administrativo, lotados no Instituto de Psicologia da UFU.
- c) pelo corpo discente constituído por alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

5.2. As listas de votação serão fornecidas, em duas vias, até 72 horas antes da consulta, respectivamente:

- a) a dos docentes e técnicos-administrativos, serão de responsabilidade da Secretaria do IPUFU.

b) a dos discentes de Graduação, será de responsabilidade da Coordenação do Curso de Graduação em Psicologia.

5.3. O processo da Consulta se dará da seguinte forma:

a) por voto secreto, e facultativo.

b) por voto pessoal, não sendo admitido voto cumulativo ou por procuração.

5.4. Cada eleitor terá direito a votar com apenas uma cédula.

5.5. A cédula oficial, única na sua forma e composição, será impressa em papel azul para o votante docente/técnico-administrativo e em papel branco para o votante estudante, com o(s) nome(s) do(s) candidato(s) a Coordenador(a) da Graduação e dos candidatos a Membro do Colegiado da Graduação, dispostos em ordem alfabética.

5.5.1. Na cédula oficial, o votante assinalará com um "X", no quadrilátero correspondente ao nome do candidato de sua preferência. Na cédula para Coordenação da Graduação, deverá ser assinalado o nome de apenas um candidato. E na cédula para o Colegiado da Graduação, poderão ser assinalados até quatro candidatos.

5.6. O participante votará em seção única, localizada no saguão do Bloco 2C do Campus Umuarama.

6. DA CONSULTA

6.1. A consulta ocorrerá das **8h as 16h do dia 26 de setembro de 2022 (segunda-feira)**, no saguão de entrada principal do bloco 2C do campus Umuarama.

6.2. A seção de consulta terá uma mesa receptora constituída por um Presidente, um Mesário, um Secretário, e seus respectivos suplentes convocados pela Comissão responsável pelo processo.

6.2.1. A mesa receptora terá composição paritária entre docentes, técnico-administrativos e discentes.

6.2.2. A seção de votação só poderá funcionar com a presença de pelo menos dois de seus membros.

6.2.3. O presidente da mesa receptora poderá convocar qualquer eleitor, membro da comunidade acadêmica do Instituto de Psicologia, para compor o número determinado do parágrafo anterior, obedecendo ao disposto no § 1º deste artigo.

6.3. A mesa receptora será responsável pela recepção e entrega da urna e dos documentos da seção à Comissão, bem como pela elaboração e entrega da ata dos trabalhos.

6.4. Na data da consulta, o Presidente da mesa receptora, juntamente com os mesários, comparecerá ao local designado para o funcionamento da seção 30 minutos antes do início da votação, procedendo à prévia verificação do local e do material necessário à votação.

6.5. Antes de ser declarado o início dos trabalhos, na presença dos fiscais e demais presentes, o Presidente da mesa receptora executará a conferência da urna, que garantirá a lisura da votação, facultando aos fiscais, o exame do respectivo material.

6.6. Ao presidente da mesa receptora compete fiscalizar e controlar a disciplina no recinto de votação.

6.6.1. Não será permitida propaganda de candidatos no recinto de votação.

6.6.2. Será permitida a presença, na seção de votação, dos candidatos inscritos, ou de um fiscal de cada candidato, devidamente credenciado pela Comissão responsável pelo processo de consulta.

6.6.3. O eleitor deverá permanecer no recinto de votação durante o tempo estritamente necessário para exercer o voto.

6.7. Os procedimentos de votação serão os seguintes:

a) O participante deverá identificar-se perante a mesa receptora, mediante a apresentação de um documento com foto, que o identifique, entregando-o ao mesário.

b) A mesa receptora deverá localizar o nome do participante nas listas da seção de consulta, tomar a sua assinatura e entregar-lhe a cédula oficial, correspondente à sua categoria, para votação na cabine.

c) Após o depósito do voto na urna, à vista dos mesários, será devolvido ao eleitor o documento de identificação apresentado à mesa.

6.7.1. A cédula oficial deverá ser rubricada pelo Presidente em exercício, e mais um membro da mesa receptora antes de ser entregue ao votante.

6.7.2. A não apresentação de documento de identificação, na forma citada, poderá ser motivo de impedimento ao exercício de voto por parte de qualquer membro da mesa ou de qualquer fiscal.

6.8. Concluída a votação, a comissão eleitoral procederá o escrutínio dos votos, constando as respectivas votações e as ocorrências verificadas no curso dos trabalhos de votação.

7. DO ESCRUTÍNIO

7.1. Após a finalização da consulta, nenhum eleitor poderá mais depositar votos na urna, não podendo ser desfeita a votação já realizada em nenhuma hipótese.

7.2. Com a consulta finalizada as 16h, a comissão eleitoral se reunirá imediatamente na sala da coordenação do curso de Graduação em Psicologia, e procederá o escrutínio manualmente. Será permitido que um membro docente, discente ou técnico administrativo do IPUFU representante de cada candidato a coordenação ou ao colegiado do curso possa fiscalizar o escrutínio. Os representantes de cada candidato devem ser designados no ato da inscrição dos candidatos. O representante não poderá ser o próprio candidato ao cargo. A designação de um fiscal representante é opcional.

7.3. De posse do resultado absoluto da consulta, a comissão eleitoral procederá os cálculos de proporcionalidade para o resultado do pleito que será divulgado no sítio web do IPUFU e através de cartazes afixados nas dependências do Bloco 2C do campus Umuarama, no dia **27/09/2022**.

8. DA PROPORCIONALIDADE

8.1. O resultado da apuração obedecerá ao critério da proporcionalidade entre duas categorias, docente/técnico-administrativo e discente.

8.2. O **número total** de membros da comunidade, docentes/ técnico-administrativos, aptos a votar corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do peso da consulta.

8.3. O **número total** de discentes aptos a votar corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do peso da consulta.

8.4. Os votos recebidos pelos candidatos serão ponderados para determinar a sua pontuação de acordo com os seguintes pesos:

$$P_p = \frac{50}{T_p}$$

 T_p

I. : peso do voto de um professor ou técnico-administrativo, sendo **o número total** de professores e técnico-administrativos aptos a votar.

$$P_a = \frac{50}{T_a}$$

 T_a

II. : peso do voto de um aluno, sendo **o número total** de alunos aptos a votar.

III. A pontuação obtida por um candidato(a) será computada do seguinte modo:

$$P = v_p \cdot P_p + v_a \cdot P_a$$

Sendo: v_p e v_a o número de votos que o(a) candidato(a) recebeu de professores/técnicos-administrativos (v_p) e alunos (v_a) que votaram, respectivamente.

8.5. Para confecção do mapa da consulta, o número de pontos (entre 0 e 100) obtidos pelo(a) candidato(a), calculados pelas expressões de proporcionalidade, será arredondado para duas casas decimais.

8.6. será vencedor do processo de consulta o(a) candidato(a) a Coordenador(a) que obtiver, antes do arredondamento, maior número de pontos.

8.7. Os candidatos suplentes do Colegiado serão classificados em ordem diretamente proporcional ao número de votos obtidos por cada candidato(a).

8.8. Em caso de empate, antes do arredondamento do número de pontos obtidos por dois ou mais candidato(a)s, a ordem de classificação será feita obedecendo, sucessivamente o que segue:

- a) candidato(a) que tenha maior titulação acadêmica.
- b) candidato(a) que tenha mais elevada posição na carreira do magistério superior.
- c) candidato(a) que tenha maior tempo de exercício na carreira do magistério superior da Universidade Federal de Uberlândia.

9. DO RESULTADO

9.1. O(a)(s) nome(s) do(a)(s) candidato(a)(s) com seus votos serão apresentados na reunião do Conselho do Instituto de Psicologia onde se dará a eleição para os referidos cargos, conforme o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, Artigos 326º a 336º.

9.2. O (a) Coordenador (a) do curso será nomeado (a) pelo Reitor, na forma da lei, para um mandato de dois anos, premindo-se uma recondução consecutiva, em caso de reeleição nos termos desse edital.

9.3. A **eleição** no Conselho do Instituto de Psicologia será realizada em reunião no dia **29 de setembro de 2022**, em reunião extraordinária especificamente convocada para este fim.

9.4. Os Membros do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia serão nomeados pela Diretora do IPUFU para um mandato de dois anos, com início a partir de 04/12/2022.

10. DOS RECURSOS

10.1. É possível interpor recurso contra: a) Edital das eleições; b) Resultado da homologação de candidaturas; c) Recepção de votos; d) Escrutínio; e) Contagem de pontos; f) Resultado das eleições, desde que sejam comprovadas irregularidades no processo.

10.2. A primeira instância de recursos é a comissão eleitoral, sendo a segunda instância recursal a direção do IPUFU. A instância seguinte é o conselho da Unidade.

10.3. O prazo para recurso será, em todos os casos previstos, será o designado no cronograma deste edital, a contar da divulgação do objeto que suscitou a apelação.

10.4. O recurso deverá ser encaminhado, dentro dos períodos recursais, para o endereço de e-mail atendimento@ipsi.ufu.br

Uberlândia, 11 de agosto de 2022.

Profa. Dra. Maristela Pereira de Sousa
Diretora do Instituto de Psicologia- UFU



Documento assinado eletronicamente por **Maristela de Souza Pereira, Professor(a) do Magistério Superior**, em 12/08/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3835240** e o código CRC **D4D15F91**.

ANEXOS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÕES DE COORDENADOR(A) DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Ao Conselho do Instituto de Psicologia,

Eu _____ docente integrante da carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente legalmente ao quadro do Instituto de Psicologia – IPUFU, submetido ao regime de dedicação exclusiva, nível de _____ e portador do título de _____, venho requerer minha inscrição como candidato(a) a Coordenador(a) da Graduação do Instituto de Psicologia da UFU, cujo pleito será realizado nas dependências do Instituto de Psicologia no dia 26 de setembro de 2022. Declaro ainda a minha concordância com as normas e procedimentos legais das condutas eleitorais para a escolha do(a) Coordenador(a) da Graduação do Instituto de Psicologia da UFU, através de consulta ao colégio eleitoral, conforme Portaria SEI DIRIPUFU nº 3737, de 29 de julho de 2022 e, de forma irretratável, a aceitação da minha nomeação caso seja o escolhido, conforme definido no Edital de Inscrição de candidatos(a) à função de coordenador(a) da Graduação do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

Uberlândia, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Prof. Dr. Airton Pereira do Rêgo Barros
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÕES PARA MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Ao Conselho do Instituto de Psicologia,

Eu _____ docente integrante da carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente legalmente ao quadro efetivo do Instituto de Psicologia – IPUFU, submetido ao regime de dedicação exclusiva, nível de _____ e portador do título de _____, venho requerer minha inscrição como candidato (a) a MEMBRO DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA, cujo pleito será realizado nas dependências do Instituto de Psicologia no dia 26 de setembro de 2022. Declaro ainda a minha concordância com as normas e procedimentos legais das condutas eleitorais para a escolha do IPUFU/UFU, e a aceitação da minha nomeação caso seja o escolhido (a), conforme prevê o Edital de Inscrição de candidatos.

Uberlândia, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Prof. Dr. Airton Pereira do Rêgo Barros
Presidente da Comissão Eleitoral

Referência: Processo nº 23117.054401/2022-91

SEI nº 3835240